

14
1914

Juízo de Direito da Comarca
de Santo Antonio do Rio
Madeira, Estado de Matto-
Grosso.

18/23

Escrivão

J. Guerra

Autores crimes

Actora
a Justiça Publica
Reo
João Francisco Amayo

Actuação

16
Nos quatorze dias do mez de ja-
neiro de mil novecentos e quator-
ze, nesta Villa de Santo Antonio do
Rio Madeira, Estado de Matto-Grosso,
em meu cartorio, autuei o officio
com despacho e inquerito policial
que adiante se seguem, do que ha-
ra constar, laço este termo. Lem fo-
se Joaquim Guerra, Escrivão, Secre-
ta.

Autuei
[Signature]



S. P.

Subdelegacia Policial
Agência Fiscal do Estado de Matto Grosso

2

Villa Martinho, 10 de Janeiro de 1914

N.º 1

Ilmo Exmo Sr. 1.º Supp.º de Juiz de
Direito da comarca de Santo Antonio
do Rio Madeira.

De A. P. Vista ao D. Promotor publico da Comarca
Santo Antonio 13 de Janeiro de 1914. *Antonio Henrique*

Annexo a este envio a V. Ex.^{cia}
o inquerito de averiguações policiais,
procedidas por esta Subdelegacia, sobre
o furto de mercadorias de que é accusa-
do o aviado da concessão Guaporé Pub-
lic Company, João Francisco Amayo.

Sendo a V. Ex.^{cia}
aviso de que foi Joaquim Guerra em 14 de
Janeiro de 1914 o distribuidor foi fortuito
da concessão

Fran. Vaz
Subdelegado.

Estado de Matto Grosso
Subdelegacia Policial do Districto do
Maurici, em Villa Muritiba.

Autos criminaes de averiguações poli-
ciaes procedidas por esta Subdelegacia
sobre o furto de mercaderias de que
é accusado o aviado da Concessão
Guaporé Rubber Company, João
Francisco Amayo.

Autoação

Aos quatro dias do mez de Janeiro
do anno de mil novecentos e qua-
torze, autuei a portaria e mais pa-
péis que adiante se seguem; da
que faço este termo. Eu, José Perri-
na Brandão, escrivão o escrevi.

Subdelegacia Policial do Estado de Matto Grosso.
Guaaporã, 30 de Dezembro de 1913.

Portaria

Tendo seivencia de que o ariado da Concussão Gua-
porã, Sr. João Francisco Amays, havia vendido clau-
sulinamente a diversos moradores d'ista povoação,
carvoas, rifles, viveres e outros artigos pertencentes
a dita Concussão, que lhe foram entregues para
o trabalho da industria extractiva, e tendo - em
pedido providencias contra esse facto o governo da
citada Concussão, conforme a petição junta
e demais documentos comprobativos, nomeio o
escripto ad-hoc Fausto Pacheco de Andrade para
servir no presente inquerito e determino a este
que intimos o cidadão Chatois Francisco
Vieira e Carlos Vilasque, sabedores do facto acima,
a comparecerem a esta Repartição para prestarem
as devidas informações, afim de facilitar assim
a accção da justiça.

Francisco Silva Paes

Sr. Fausto Pacheco de Andrade, Escrivã ad-hoc.

Termo de Compromisso.

Aos vinte dias do mez de Dezembro, do anno de mil novecentos e treze, nesta povoação de Guaporé-Mirim, na Villa do Porto Fiscal do Estado, sendo presente o Subdelegado Francisco da Silva Tave, pela mesma autoridade me fui deferida o Compromisso de bem e fielmente servir de escrivão ad-hoc neste inquirito; o qual sendo por mim accito, prometti cumprir. Do que fora Ponstam faço este termo que assy-
no com a autoridade.

Francisco Silva Tave
Fundo Tave de Andrade

Certidão.

Certifico que em cumprimento da portaria re-
trô intimai em suas proprias presenças os
cidadãos Antonio Francisco Pereira e Carlos
Velosques por todo o contendo da portaria retrô,
do que ficaram scientes. O referido é verda-
de e dou fe. Guaporé-Mirim, 30 de Dezembro
de 1913.

Fundo Tave de Andrade
Escrivão ad-hoc

5 I

Ilustre Subdelegado de
Policia de Guajara Mun

A Guaporé Rubber Co vem per-
rante V.^a queixar-se contra Juan
F. Amayo, pelos motivos que passa
a expor: -

1.^o Juan F. Amayo, firmando, como fir-
mou, um contracto com os queixosos,
para trabalhar na extracção de Caucho
e barroco no rio Pacanora, em lugar
por elle escolhido; foi fornecido de gran-
de quantidade de Mercadorias, diu-
chos etc etc, sem nunca lhe
ser feita conta alguma para os
seus trabalhos.

2.^o Juan F. Amayo, sem previo aviso
ou communicação posterior, reti-
rou-se do lugar que se compromet-
tera habitar, vindo para a ilha de
Poles, trazendo tudo que lhe restava
dos fornecimentos que lhe fizeramos.

3.^o Juan F. Amayo, antes de abando-
nar o barroco no Rio Pacanora,
veio a esta povoação, tratou e
vendeu Mercadorias, moedas, as in-

indivíduo Carlos Vellazquez, man-
dando este transportal-o, á calada,
da noite, para sua Terrena.

4.^o Juan T. Amayo, vendeu canções,
riffles e outros objectos que lhe
fornecemos, na Confiança de
estarem em boa guarda, de cuja
venda de uma das canções. passou
recibo.

5.^o Juan Amayo, sem motivo para
proceder tão incorrectamente, era
além do que acabamos de acen-
sar, um Terivel elemento de desor-
dia entre os demais aviados, exis-
tindo ainda um trama entre
elle, Cesar Lopez e Toribio Sug-
man, para fazer um papel bem
degradante — a fuga. Effectiva-
mente Cesar Lopez já se foi;
Toribio Sugman acaba de chegar
e pretende fugir. Para este caso
pedimos a intervenção de V.^{da}
mostrando apresentar queixa

escripta e testemunhada.

Nestes termos e na
melhor forma de direito, apre-
sentamos a V^{sa} os docu-
mentos:

- Recibo de Juan Amayo, do E^{do} da ven-
da de uma canôa que nos custou
700000.

- Carta de Francisco Lubisanta,
explicando o caso de outra ca-
nôa.

- Carta de Demetrio Campos, ex-
plicando outros casos refe-
rentes a Juan Amayo.

+ Apresentamos como tes-
teuhas:

Antônio Francisco Pereira
Demetrio Campos.

Nestes termos

Juiz de Paz, 30 de Dezembro 1913
Paulo de Almeida



177

Recibi del Sr. Nicolas Acosta la suma de
treientos, mil Reis probuientos de la Ven-
ta de una canoa

Para constancia firmo en Reduccion
1 de Dce. de 1813

J. J. Amago

8 to 8
Puerto Palmira 20 Dto 1913

Emo. Sr. Enel Saldaña

Distinguido Sr. Habiendo sabido que me han querido culpar ante V. por una cosa que el Sr. Amayo me regalo por haberle agenciado un personal de 5 hombres y 1 mujer me creo en el deber de decirle claramente como es el asunto.

Despues de yo agenciarle dicho personal como se lo puedo comprobar con el Sr. Pereira y cuantos me convengan me propuso el Sr. Amayo para su empleado lo cual f. acepte' sacando al pacanoba con el Sr. Cambert y 3 moros llevados en viage por mi. Trabajé con el Sr. Amayo mes y medio como empleado y no se digno darme el sueldo ofrecido que era 3 contos por ocho meses.

Despues de todo esto yo tube necesidad de venir a' esta para poner aqui mi negocio y Du Fran con el mayor emisimo se cre. que todos mis servicios no valen un penique y ese a' sido el motivo de yo quedarme con la canoa que no me a' reportado nada mas que perjuicios pues si el Sr. Amay-

yo me pagare lo que me debe no le al
cazaban 3 canoas que yo siempre me fi-
gué que serian del al ver que disponia
tan libremente de lo que el dueo me supia

Dicha canoa la tube que
vender por necesidad en el valor de
150 bolivianos.

Lo relatado en esta carta
es la pura verdad que que V. pue-
de comprobar con todos que me conocen
en esa

Recibo V. el respeto de
su S. S.

Francisco Zubizarreta



Rio Paca Nova 20 de Diciembre de 1913.
 Señor C^{te} Paulo C. da Cruz. Saldanha.

S. M^{re}

Amigo e sr^{re}.

El objeto de la presente es dirigirme a Ud por medio de esta, e indicarle que he recibido del sr Juan F Amaro tres cartas insultativas e insolentes, con que me acusa al sr Amaro de seductor de su persona y otros abusos que no me acusa la conciencia; e como en una de dichas cartas "cuyas remito a Ud el original", dice que ante Ud se arreglarán estos asuntos, y encontrándome yo ofendido en mi honor propio por este sabatero de lo llevar al conocimiento de Ud todo lo que se al respecto de ese individuo e que es lo siguiente.

El Sr Juan Amaro se ha acercado a mi y me indicó que habia propuesto al Sr Cesar Lopez la fuga del Paca Nova a Bolivia, en union de todo su perso

nal, para cuyo efecto ya estava de comun
acuerdo con una casa comercial de "Boli-
via" la que disponia de 10.000 bolivias
nos para la movilidad de todo el personal
adjuntando yo despues el mio.

Esta propuesta no fue aceptada por-
que he comprendido que el sr Amaro,
lo que queria era vendernos miserable-
mente, en vista de haberme advertido que
yo y Cesar Lopez no debiamos de preocu-
parnos en hablar una palabra en Bolivia
sobre estes asuntos, que quedaria todo a
cargo d'el.

Otro si digo: que se positivamente la
venta que efectuó el, de mercaderias asi
como de una embarcacion de la Guapira,
esto me fue dicho por un proprio frequen-
te d'el que es el sr Francisco Pereira el que
está listo para sustentar ante el e yo que
soy conocedor de todos sus hechos.

Adjunto a esta una cuenta de \$
1008986. que me adeuda el sr Amaro
y que suplico a Ud sirva arreglar este
asunto, haciendo ver a Ud que yo me
responsabilizo al pago de la deuda que ha
contrahido el sr F. Silva con el mismo Amaro.

lo que se servirá Vd. llevar al crédito del mismo.

Espero que Vd. se interese en hacerme el especial servicio de arreglar todos estos bochorros, y sensabores que me ha ocasionado el sñr Amayo; pudiendo Vd. en caso de que el meque lo que yo dijo en esta, llamarme ante la presencia de Vd. que no reticare' nada de lo dicho por mi por ser veridico.

Sin mas otro asunto soy de Vd. su
Affmo Amigo P.^a

Demetrio Ocampo

Assentada.

Aos vinte e um dias do mez de Dezembro do
 anno de mil novecentos e treze, nesta pro-
 vinda de Guafora Mirim, na Sala do Poder Ju-
 rial do Estado, as duas horas da tarde s-
 presentes o Juiz de Direito Francisco da Silva
 Paes, Conunho escripto ad-hoc e mais nomea-
 do, Comproueram perante a mesma autori-
 dade os Cidadãos Ant-
 Francisco Pereira e
 Carlos Velasquez, os quaes foram ouvi-
 dos sobre os factos constantes da portaria
 de folhar duos, pelo modo e forma que
 o laudo se segue; do que para constar fa-
 ro este termo. E eu Juiz de Direito de Au-
 dade escripto ad-hoc e escrevi.

14 #2

Testimunho.

Antonio Francisco Pereira, com vinte annos de idade, solteiro, natural do Estado do Maranhão, filho de Francisco Pereira, extracto de Jamma elostier, residente no rio Pacca Nova, aos costumes disse nada, Testimunho furada na fôrma da lei, promettere dizer a verdade do que souber e lhe fosse perguntado. Excedendo inquirido sobre o facto constante de portaria de folhos duos disse: que sabe ter em Setembro ultimos chegado ao porto da Barraca em que trabalhava e onde vive sabido da Guaporé Rubber, Senhor João Amayo, uma igaliota que por ordem deste aviado fôra carregada de diversos artigos, como sejam farinha, feijão, arroz, assucar, e outros, que elle Testimunho soube terem vindo para esta Concessão e sido entregues ao Senhor Carlos Velosques; que mais tarde, depois d'elle Testimunho ter vindo dos trabalhos do Centro, elle João Amayo, irmão d'elle Testimunho, lhe dissera em reserva que essas mercadorias elle Amayo havia vendido ao Commerciant de Guaporé Minie, Carlos Velosques; que elle Amayo disse publicamente em Pacca Nova que assim procedia todos os vezes que tinha necessidade de dinheiro; que ultimamente, estando elle Testimunho na ilha em que reside o Senhor João de Deus Monteiro, soube de uma transacção do Senhor Amayo, em que este vendia a um Cabiaeiro uma igariti pertencente a Concessão Guaporé, sendo elle Testimunho

Test

testimunho chegar o Catracero que levou a
tarde deste mesmo dia a alludida embarca-
ção; que Amayo vendera mais na ilha
ao Senhor João de Deus Monteiro certos
mercadorias e rifles fornecidos pela ja di-
ta Concessão Guaporé, conforme o proprio
Amayo dizia publicamente a freguezia.
Perguntado se sabe ter o Senhor Amayo tra-
zido alguma mercadoria do rio Peco No-
vo, e orde a mesma se acha? Respondeu que
em começo deste mez sahira do referido rio
em Companhia de Amayo, e tira de embar-
car na ilha em que reside o Senhor Mon-
teiro, alguns volumes de mercadoria, como
arroz, Café, Sal, farinha, medicamentos e
rifles; que existem tambem duas embarca-
ções da Concessão Guaporé na referida ilha
do Senhor Monteiro. Perguntado se sabe ter au-
tido, digo, se sabe ter Amayo convidado os en-
tos aviados para abandonarem o trabalho
da Concessão? Respondeu que sim, que elle
Amayo convidara a Bezor Lopes e Turibun-
lo Gusmão para passarem para Bolivia,
onde elle Amayo tinha a Casa Feller Vil-
linger que lhes abonava tudo para o tra-
balho naquelle fronteira. E como nada
mais dissesse nem lhe fosse perguntado,
deu-se por findo este depoimento, que depo-
is de lido e achado conforme, vai assigna-
do e rubricado pela autoridade, firmo
Juvencio Campos arrego da Testimonia
por não saber escrever, Comnijo Tam-
bo Peheco de Andrade, escrivão ad-hoc

que escrevi e assigno.

Francisco Libra Fari

A rogo de Antonio Francisco Pereira,

Juvenio Campos.

Justo Pacheco de Andrade S.

Testimunho.

Carlos Velosques com vinte e dois annos de idade, de nacionalidade Colombiana, Solteiro, Comerciante, filho de Julio Velosques, residente nesta povoação de Guaporé, Moin, por custumes disse nada, testimunho fado na forma da lei, promettere dizer a verdade do que soubesse e lhe fosse perguntado. Exento inquerido sobre a venda de mercadorias, embarcações, armamento, e outros artigos pertencentes pelo avariado da Companhia, João Amargo, disse: que o elle testimunho Amargo cedera mercadorias no valor de quinhentos e noventa e um mil reis, para pagamento de Comedores, que elle testimunho fornece a Senhora de Amargo e a frequencias desta, sob mais que Amargo vendera uma Canoa a um poluio Kelly, testimunho, sendo que esta embarcação se fôra tomada pelo serento da Companhia Guaporé. E como nada mais disser e nem lhe fosse perguntado deu-se por findo este depoimento que depois de lido e oido Amargo, foi rubricado e assignado pelo a auctoridade, pelo testimunho, Francisco Justo Pacheco de Andrade, escripto ad-hoc

J. Libra

que escrevi e assigno.

Francisco Silva Tave

Carlos Velásquez

José Pereira Brandão

Despacho

O Escrivão d'esta subdelegacia intimou a João Francisco Amayo para se apresentar n'esta Repartição, a 2 de Janeiro pr. vindouro, afim de dar seu depoimento sobre o facto de que é acusado. Em S. Martinho, 31 de Dezembro de 1913.

Francisco Silva Tave

Subdelegado.

Certidão

Certifico que em virtude do despacho supra, intimei ao cidadão João Francisco Amayo, por todo o conteúdo do mesmo despacho, do que ficou bem seiente. O referido é verdade do que dou fe.

Villa Martinho, 31 de Dezembro de 1913

José Pereira Brandão

Escrivão

Auto de qualificação

Aos dois dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e quatorze, na sala da Subdelegacia ali presente João Francisco Amayo, pelo Subdelegado do Districto lhe foram feitas as perguntas seguintes: Qual o seu nome? Responder chamar-se João Francisco Amayo. De quem era filho? De Tomé Amayo. Que idade tinha? Quarenta e dois annos. Seu estado? Responder ser casado. Sua profissão ou meio de vida? Extractor de gomma elastica. Sua nacionalidade? Romano. O lugar de seu nascimento? Belém. Se sabia ler e escrever? Sim. E, como nada mais tinha a dizer, nem lhe fosse perguntado, mandou a autoridade lavrar o presente auto de qualificação, que assigna com o mesmo reo depois de lhe ser lido e achar conforme, do que deu fé. Eu, José Pereira Brandão, escrevi e escrevi.

Francisco Silva Paes

J. Amayo

Interrogatorio do réo

E no mesmo dia, mez e anno supra declarados, ali presente o reo João Francisco Amayo, livre de ferros e sem constrangimento algum, pela mesma autoridade lhe foi feito o interrogatorio pelo modo seguinte: Perguntado qual o seu nome? Responder Chamar-se João Francisco Amayo.

De onde é natural? Do Peru. Que idade tem? Quarenta e dois annos. Qual é o seu estado? Casado. Qual a sua profissão? Extractor de gomma elastica. Onde reside? Em Paçca Nova. Se sabe ler e escrever? Sim. Se quer apresentar defeza oral ou por escripto? Respondeu que apresentava oral. Perguntado se é verdade ter elle vendido a commerciantes de Guajará Mirim, mercadorias da Companhia Guaporé, bem como embarcações da mesma Companhia? Respondeu que sim, que vendêra algumas mercadorias ao senhor Carlos Velasques, sendo que parte d'ellas elle accusado as entregou por conta de commodorias que lhe fornecem Carlos Velasques quando elle accusado e seu pessoal estavam enfermos em Guajará Mirim; quanto as embarcações elle accusado vendeu uma, a fim de socorrer a uma necessidade de pessoa de sua familia; outra embarcação foi retirada por um hospital sem consentimento d'elle accusado. Perguntado quantas vezes vendêra mercadorias da Companhia a pessoas estranhas á sua frequentacia? Respondeu que unicamente uma só vez ao commerciante Velasques, havendo vendido dois rifles ao senhor João de Deus Monteiro. Perguntado como se explica a sua retirada do rio Paçca Nova com todas as mercadorias existentes, indo para a ilha proxima a Guajará Mirim? Respondeu que voltando do hospital onde esteve em

tratamento, teve que abandonar sua colloca-
ção a espera de outra onde houvesse meus
enfermeiros pois o medico do hospital
lhe aconselhara a mudança do lugar por
ser bastante enfermeiro. Perguntado se não
havia entre elle, Cesar Lopes e Haballa al-
gum plano para a retirada desta banda
de todo o pessoal seringueiro e caucheiro
para a Republica vizinha? Respondeu
que com Cesar Lopes plano algum tinha,
pois se até não se apreciavam, em vista
de procedimentos antigos e incorrectos
de Cesar Lopes para com elle accusado; mas
Haballa sim, entrando neste plano o re-
ntor João de Deus Monteiro, cujo fim
era a exploração do igarapé São Domín-
gos da Conceição Guaporé. E como nada
mais dissesse nem lhe fosse perguntado,
lavrou-se este termo, que vai assignado
pelo xeo de pois de lhe ser lido e achado con-
forme, pela mesma autoridade rubricado
e assignado, comtigo José Pereira Brandão,
escrivão que o escrevi.

Francisco Silva Paz
Juan Manuel Amayo
José Pereira Brandão



Conclusão

Aos treis dias do mez de Janeiro do
anno de mil novecentos e quatorze,
faço estes autos conclusos ao senhor
Francisco da Silva Pass, Subdelegado do
Distrito, do que para constar lavro
este termo. Eu, José Pereira Brandão,
escrevão o escrevi.

Conclusos

Despacho.

Vê-se d'este inquerito, a que se procedeu a requerimento de Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha, que João Francisco Amays, aviado da Concessão Guaporé Rother, vendera subreptórias a Carlos Velazquez, commerciante em Guajará-mirim, bem assim embarcações, armamentos etc. e outras pessoas, artigos estes que constam da mesma Concessão; que Amays não nega ter procedido a estes negócios, achando-se em situação precária e com o fim de satisfazer compromissos contrahidos. Sigam estes autos remittidos ao Exm^o Sr. Juiz de Direito para ulterior procedimento e fim de direito. Em Villa Martinho, 3 de Janeiro de 1914.

Francisco Silva Fari
Subdelegado.

Recebimento

Aos quatorze dias do mez de Janeiro
de mil novecentos e quatorze, nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Madeira,
em meu cartorio, me foram estes
autos entregues por parte do distri-
buidor; do que, lavro este termo. Eu
Jose Joaquim Guerra, Escrivaes, escrevi.
Reb'do

Vista

E logo em seguida, em meu cartorio, fa-
zestes autos, com vista ao Doutor Pro-
motor de Justica; do que lavro este ter-
mo. Eu Jose Joaquim Guerra, Escrivaes, es-
crevi.

C. vista

Por faltar peças componentes, viste
Superior Policial deixo de dar a
respectiva denuncia. Santo Antonio
14 de Janeiro de 1914 J. Vulpiano
Machado

Recebimento

Aos dezesseite dias do mez de Janeiro
de mil novecentos e quatorze, nesta Villa
de Santo Antonio do Rio Madeira, em
meu cartorio, me foram estes autos
entregues por parte do Doutor Promu-
tor de Justica; do que para constar
lavro este termo. Eu Jose Joaquim
Guerra, Escrivaes, escrevi.
Reb'do

Conclusão.

Aos dezoito dias do mez de Janeiro de
(1914) mil novecentos e quatorze, nesta
Villa de Santo Antonio do Rio Madeira,
em meu cartorio, faço estes autos con-
clusos ao Senhor Capitão Salustiano Alves
Correia, Primeiro Supplente do Juiz de Di-
rito da Comarca, em successão plene.
Do que para constar lavro este termo.
Eu José Joaquim Guerra, Escrivão, escrevi.
J. J. G.

Attendo ao que diz o Sr. Promotor de Justiça
publico da Comarca, em seu parecer, sobre o facto
allucido nestes autos, resolveu mandar ver o li-
cravado archiva-o; visto não existirem provas de
comprometa o rio pelo crime de que é accusado,
Faz tratando-se de um furto como allega o
recurso em sua petição de fls. - a autoridade de
policia, mas suas diligencias de fls. a fls.,
investigou que o rio accusado não fur-
tara a sem dispor-se de mercadorias
de acharam-se sob sua responsabilidade
havidas por compra legalmente da fôrça
do governo. Nestas condições ora da pod-
rá influir a accção da Justiça por seu caso
inteiramente de interesses particulares ver,
só a estes caber promove-las para subver-
gendo os seus interesses. fls. Antonio 3 de
Febrero de 1914. Salustiano Albuquerque

Recebimento

Aos trez dias do mez de Fevereiro
do mil novecentos e quinhenta e
doze, em meu cartorio, me
foram estes autos entregues por
parte do Senhor Capitão Saluz-
liano Alves Corrêa, Primeiro Sup-
plente de Juiz de Direito da Comarca,
em exercicio plegeo, do
qual saíra este termo. Eu José
Joaquim Guerra, Escrivão, scrvi.
Recbd.s

Certidão

Certifico que em cumprimento
ao respeitavel despacho retos in-
cluido o presente processo. O
referido se guardado e deu fe. Vel-
la de Santo Antonio do Rio Ma-
eira, em 3 de Fevereiro de 1914.

Escrevão
José Joaquim Guerra